



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1355 | Terça-feira, 05 de Maio de 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondón  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão  
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia  
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior  
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

## ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Economia.....	02
Gabinete.....	02
Portaria.....	02
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	02
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	02
Procedimento Administrativo.....	02
Processo Administrativo.....	02
Câmara Municipal de Cuiabá.....	03
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	03
Atos.....	03

## Atos do Prefeito

### Lei

LEI Nº 7.523 DE 05 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NOME DO PROPONENTE NAS PUBLICAÇÕES DE LEIS APROVADAS E SANCIONADAS NA GAZETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As publicações de leis aprovadas pelo legislativo e sancionadas pelo Executivo Municipal deverão, obrigatoriamente, fazer constar o nome do proponente da respectiva proposta legislativa na Gazeta Municipal.

**§ 1º** A indicação a que se refere o caput deverá ser posicionada imediatamente abaixo do número e da data de identificação da lei publicada na Gazeta Municipal.

**§ 2º** Quando o proponente for membro do Legislativo, deverá ser utilizado o nome político oficialmente registrado perante a Câmara Municipal, e, havendo autoria múltipla, coletiva ou institucional, a indicação deverá reproduzir a identificação constante do processo legislativo correspondente, consignando todos os autores ou a denominação oficial da autoria.

**§ 3º** A indicação do proponente terá natureza exclusivamente informacional, destinada ao registro histórico e à identificação técnica da origem da proposição legislativa, não integrando o conteúdo normativo da lei publicada.

**§ 4º** A informação prevista neste artigo não constitui elemento de publicidade institucional do ato estatal nem poderá ser utilizada para fins de promoção pessoal de agente público, devendo observar caráter estritamente objetivo, sem destaque, símbolo, expressão valorativa ou qualquer forma de personalização.

**§ 5º** A inclusão da informação de autoria não interfere na validade, eficácia ou interpretação da lei publicada, nem altera sua natureza de ato estatal impessoal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto

DECRETO Nº 11.991 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.300.000,00 ( Hum Milhão e Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.



COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
66	23101	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.300.000,00
<b>Total</b>			<b>1.300.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 05 DE MAIO DE 2026

ABILIO BRUNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.300.000,00</b>

#### ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.300.000,00</b>

### Secretarias

### Secretaria Municipal de Economia

### Gabinete

### Portaria

#### PORTARIA Nº 525/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026/SMEconomia

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Designar servidores abaixo relacionados** para a fiscalização ao Contrato nº. 131/2026/PMC - Originário do pregão eletrônico/SRP nº 027/2025/PMC, Ata de Registro de preços nº 037/2025/PMC - Processo Administrativo Originário nº 066862/2025, Processo Administrativo Atual no. 017243/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, e a Empresa MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.803.265/0001-01, cujo objeto, Aquisição de materiais de copa/cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste contrato, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Economia.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277
FISCAIS DO CONTRATO	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS – Matrícula: 4928169 MARIA FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 4934459
SUPLENTE DE FISCAL	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDÃO – Matrícula: 4875370

#### CUIABÁ – PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES – Matrícula: 4932147
FISCAL DO CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE – Matrícula: 4932368 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
SUPLENTE DE FISCAL	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matrícula: 4914152 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matrícula: 4935833

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

### Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

### Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

### Procedimento Administrativo

### Processo Administrativo

#### 4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 457/2024/PMC

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 058950/2024

ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 10/2024/PMC

Ao vigésimo sétimo dia do mês abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), as partes a seguir identificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, CNPJ nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor FELIPE TANAHASHI ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.613/0001-54, com sede na Av. Estrada do Couro, S/N KM 03 Fazenda Nova Esperança, Area Rural de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. MILTON PILÃO JUNIOR e o Sr. LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADO, decorrente Do Processo Administrativo N. 058950/2024, Concorrência Eletrônica N.º 10/2024/PMC, tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente TERMO consiste na alteração da cláusula décima quarta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Onde se lê:

GESTOR DO CONTRATO	SUZELAYNE DE FARIAS PEREIRA DE AZEVEDO Matrícula: 4919699 Cargo: Auxiliar de Atendimento e Emplacamento E-mail: suzelayne.azevedo@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LARISSA DA SILVA MATTOS Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	VIKTOR ANTAL STRINGHINI Matrícula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:



GESTOR DO CONTRATO	<b>LUCIMARA NUNES DE SIQUEIRA</b> Matrícula: 4935525 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: lucimara.siqueira@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	<b>LARISSA DA SILVA MATTOS</b> Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	<b>VIKTOR ANTAL STRINGHINI</b> Matrícula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2. o presente contrato está vinculado à Concorrência Eletrônica n.º 10/2024PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO**

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 061/2026**

**PROC. ADMINISTRATIVO:** SIGED Nº 011680/2026

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/LIMPURB

**CONTRATANTE:** EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS (LIMPURB), EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.180.627/0001-30, COM SEDE NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4.333, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CUIABÁ/MT, CEP 78.088-800, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR-GERAL, O SR. FELIPE TANAHASHI ALVES

**CONTRATADA:** AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.448.585/0001-82, COM SEDE NA RUA LUIZ FIGUEIREDO FILHO, Nº 3169, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.084-180, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, O SR. MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS.

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial enviada à empresa Avante em 12 de fevereiro de 2026, na qual informou -se a suspensão da execução do contrato em virtude da intenção do Município de Cuiabá de enviar Projeto de Lei de extinção da LIMPURB;

**CONSIDERANDO** que o cenário de extinção da LIMPURB permanece inalterado, tendo a Administração Municipal avançado na instrução técnica e formalização da respectiva Minuta do Projeto de Lei;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de serviços de consultoria para uma estrutura em vias de extinção viola os princípios da economicidade e eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a CLÁUSULA 22º – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO prevê que o contrato poderá ser extinto quando o contratante entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (item 22.2);

**CONSIDERANDO** que os contratos regulamentados pela 13.303/16 se regulam pelas suas cláusulas, pelo disposto na própria 13.303/16 e pelos preceitos de direito privado (art. 68);

**CONSIDERANDO** o interesse público na rescisão amigável para evitar prejuízos maiores a ambas as partes, as **PARTES RESOLVEM, DE COMUM ACORDO**, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção amigável do Contrato nº 061/2026, cujo objeto era a prestação de serviços técnicos de consultoria e capacitação em licitação, com foco na Lei nº 13.303/2016, para a estruturação da regulamentação interna da LIMPURB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O distrato fundamenta-se no art. 68 da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula 22.2 do Contrato original, que autoriza a extinção do ajuste quando este não mais oferecer vantagem para a Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data da suspensão.

3.2. Fica reconhecido o adimplemento integral do curso de "Formação e Atualização de Pregoeiros, Agente de Contratação e Equipe de Apoio", realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, conforme previsto na notificação prévia.

3.3. Com o pagamento dos serviços mencionados no item 3.2, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 061/2026, nada mais tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

DIRETOR GERAL EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA:

**MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Atos**

**ATO Nº. 432/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Virginia Felipa da Conceição Moraes, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII, em 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 30 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!  
Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;